

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**ANEXO III - IN nº 5/2017-MPOG - Est. Preliminares nº 0379511/2018  
- SEGEC****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizadas nos município de: Itabaiana, Mamanguape, Pedras de Fogo, Rio Tinto, Jacaraú, Alhandra e Gurinhém.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os serviços a serem contratadas são imprescindíveis e essenciais ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos Cartórios Eleitorais, sendo plenamente justificável a contratação desses serviços em face da necessidade da administração.

**3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

- 3.1. Mônica Guimarães Mendes de Almeida
- 3.2. Perivaldo Rocha Lopes
- 3.3. Michely Palmeira Medeiros

**4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

4.1. Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, Instrução Normativa nº 05 de 26.05.2017.

**5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O presente modelo de contratação já vem sendo praticado e está sendo considerado uma boa prática, haja vista a necessidade dos serviços de limpeza.

**6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOVER:**

- 6.1. Indicador 25
- 6.2. Objetivo: aderência ao Plano Anual das Contratações

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1. A contratada se obriga a prestar os serviços contratados em plena conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 7.2. Deverá fornecer a mão de obra, além de utensílios e equipamentos nos quantitativos adequados;
- 7.3. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data fixada no Termo de Autorização de Início do Serviço - TAIS, a ser emitido pelo gestor do contrato;
- 7.4. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente
- 7.5. Demais obrigações serão descritas no Termo de Referência.

8. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

- 8.1. 07 (sete) postos de serviço com carga horária semanal de 25 horas.

9. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

- 9.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratação deverá ser elaborada pela Comissão Permanente criada para elaboração de planilhas.

10. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A contratação se torna viável haja vista a previsão orçamentária existente na Proposta Orçamentária 2018, aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

João Pessoa, 23 de agosto de 2018.

**MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**PERIVALDO ROCHA LOPES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0379511** e o código CRC **1A3611A9**.